GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.964
****

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, POR INTERÊSSE SOCIAL DO MUNICÍPIO, E A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRENO ENCRAVADA NA FAZENDA BAGUAÇU, DÊSTE MUNICÍPIO E COMARCA, NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DE COOPERATIVA AGRÍCOLA.

R. 82 b.-53 e 53 a. 5

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a declarar de UTILIDADE PÚBLICA, por interêsse social do Município, e a desapropriar uma área de 6 alqueires e 5.438 metros quadrados mais ou menos, encravada na Fazenda Baguaçu, dêste Município e Comarca, e que consta pertencer a Agostinho, José, Maria da Glória e Nelson Rocha.

ARTIGO 2º -- A área, objeto da presente desapropriação, será oferecida pelo preço de custo, a quem nela fizer funcionar uma Cooperativa Agrícola, construindo benfeitorias e instalações no valor mínimo de Cr.$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto, ficando o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, a fim de obter os meios necessários à sua cobertura.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura